



**TC 000.167/2014-2**

**Tipo:** representação

**Entidade:** Município de Camocim/CE

**Representante:** Monica Gomes Aguiar,  
Prefeita Municipal de Camocim/CE

**Representado:** Senhor Francisco Maciel de  
Oliveira (CPF 167.448.023-72), ex-Prefeito do  
Município de Camocim/CE, e outros

**Advogado ou Procurador:** não há

**Interessado em sustentação oral:** não há

**Proposta:** deferimento do pleito

## INTRODUÇÃO

1. Trata-se de representação formulada pela Prefeita do Município de Camocim/CE, Senhora Monica Gomes Aguiar, por meio do procurador do município Senhor Zenilson Brito Veras Coelho, acerca de supostas irregularidades praticadas pelo ex-gestor municipal Senhor Francisco Maciel de Oliveira, e ex-secretários municipais Senhora Rosa Helena Fontenelle Vieira Rodrigues (Desenvolvimento Social e Cidadania, peça 1), Senhora Iracema Gonçalves Araújo Oliveira (Saúde, peça 2) e Fábio Silva Sipaúba (da Educação, peça 3).

## HISTÓRICO

2. Ante análise preliminar realizada nos autos e autorização do Ministro Relator, foi realizada audiência a dos Senhores Francisco Maciel Oliveira, ex-prefeito municipal de Camocim/CE (gestão 2008-2012), Iracema Gonçalves Araújo Oliveira, ex-secretária municipal de Saúde (em 2012), Rosa Helena Fontenelle Vieira Rodrigues, ex-secretária municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania (em 2012), por meio dos Ofícios TCU-SECEX-CE 1423/2015, 1424/2015 e 1486/2015, respectivamente.

3. Por meio de despacho datado de 11/8/2015 (peça 26) o Excelentíssimo Ministro André Luiz de Carvalho, ante requerimentos juntados às peças 22, 24 e 25 deferiu pedido de prorrogação de prazo por mais trinta dia para os responsáveis apresentarem as razões de justificativas, contado do término do prazo anteriormente concedido.

4. Nessa oportunidade, o Senhor Francisco Maciel de Oliveira, por meio de expediente datado de 21/8/2015, localizado à peça 27, requer nova dilação do prazo para o atendimento do Ofício 1423/2015- TCU-SECEX-CE, tendo em vista que “está adotando as providências necessárias junto à Prefeitura Municipal de Camocim a fim de colher a documentação necessária ao esclarecimento dos questionamentos suscitados”. O responsável não mencionou o prazo requerido.

## EXAME TÉCNICO

5. A Portaria GAB-MINS-ALC 1/2014 do Excelentíssimo Ministro Relator André Luiz de Carvalho delega competência aos titulares das unidades técnicas para, dentre outras:

III - conceder, por uma só vez, mediante solicitação, prorrogação de prazo para apresentação de razões de justificativa ou de alegações de defesa, bem como para cumprimento de diligência e de outras medidas necessárias ao saneamento dos autos, desde que haja motivo justo e respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias;

7. As comunicações das prorrogações de prazo concedidas pelo Relator por meio do despacho juntado à peça 26 se encontram em fase de expedição.



8. Em que pese esse fato, considerando que o expediente ora examinado é datado de 21/8/2015, subtede-se que o responsável não obteve, ainda, resposta a solicitação de extratos bancários das contas correntes do município feita à atual prefeita de Camocim. Assim, faz-se necessário nova prorrogação do prazo com vistas à coleta de elementos que irão subsidiar as razões de justificativas a serem apresentadas ao TCU.

9. Considerando plausíveis as justificativas apresentadas pelo responsável, e com arrimo no princípio da verdade material, o qual tem como consectário a aplicação do princípio do formalismo moderado, encaminhem-se os autos ao Relator com sugestão de deferimento do pleito.

#### **CONCLUSÃO E PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**

10. Ante o exposto e considerando que requerimento não é abarcado pela delegação de competência conferida aos titulares das unidades técnicas, encaminhem-se os autos ao Excelentíssimo Relator com proposta de concessão ao responsável Senhor Francisco Maciel Oliveira, ex-prefeito municipal de Camocim/CE, nova prorrogação, por mais quinze dias, do prazo para atendimento ao Ofício- Audiência 1423/2015- TCU-SECEX-CE, contado do término do prazo anteriormente concedido por meio do despacho juntado à peça 26.

SECEX/TCU/CE, em 25 de agosto de 2015.

*(assinado eletronicamente)*  
Cristina Figueira Choairy  
AUFC/Assessora